



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III - MODALIDADE Concorrência Eletrônica nº. 010/2026	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - FME
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☐ SIM ☒ NÃO
VII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO	VIII - EXCLUSIVAME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Empreitada por preço global	
X - OBJETO Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, NO POVOADO CORTE PEIXOTO, NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.	
XI - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Início da Disputa: 20/07/2026, Horário: 09h31min	
XII - PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses	XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$727.285,52 (Setecentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Gestora: 2030 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte; Projeto/Atividade: 1002 - Construção de Quadras Poliesportivas; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 1500100100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação; 1542000001 - Transf. FUNDEB - VAAT. - 30%; 1540000001 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. - 30%; 1700000001 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos da União.	
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, pelo e-mail: licitacoes@jiquirica.ba.gov.br ou pelo Telefax (075) 3199-3033.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO LEONARDO SANTOS DOS REIS DECRETO Nº 450/2025 DE 24 SETEMBRO DE 2025.	



XV - DESCRIÇÃO DO OBJETO

15.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, NO POVOADO CORTE PEIXOTO, NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

15.2 Consideram-se como obra/serviço os serviços constantes nas Especificações Técnicas em Anexo, parte integrante deste Edital.

a) O local das referidas obras/serviços situa-se no Município de Jiquiriçá/BA, no endereço dos anexos.

XVI - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

16.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

16.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

16.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

16.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

XVII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

17.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

17.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente



17.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

17.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

17.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

17.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

17.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

17.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

17.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

17.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

17.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

17.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

17.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

17.5.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

17.5.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

17.5.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

XVIII - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

18.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



18.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para a execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados.

18.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

18.4 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

18.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.5 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

XIX - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A abertura da sessão pública desta Concorrência pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 Aberta a sessão, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

20.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XXI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

21.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

21.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



21.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

21.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de Contratação não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

21.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo.

XXII - DO MODO DE DISPUTA/JULGAMENTO

22.1 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

22.2 Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

22.3 Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

22.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

22.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos 22.2 e 22.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

22.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

22.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, ao Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

22.8 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento do objeto requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

XXIII - DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

23.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

23.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



23.3 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

23.4 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

XXIV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

24.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Contratação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

24.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

24.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

24.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

24.1.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

24.1.5 O critério de empate (10%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

24.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

24.1.7 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

24.2 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XXV - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

25.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

25.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

25.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

25.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

25.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

25.2.2 empresas brasileiras;

25.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

25.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XXVI - DA NEGOCIAÇÃO

26.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

26.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

26.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

26.6 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

26.7 É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

26.8 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

26.9 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

XXVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

27.1 O Agente de Contratação solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada e devidamente adequada ao último lance, a ser anexada em campo próprio do sistema.

27.2 o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,



exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. O percentual do BDI utilizado deverá ser igual ao disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jiquiriçá.

27.3 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

27.4 O prazo para envio da proposta é de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

27.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

27.6 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

27.7 Conforme o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

27.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

27.9 O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

27.10 Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

27.11 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

27.12 A Contratada não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional.

27.13 A licitante vencedora ao encaminhar a documentação expressa sua concordância com a adequação do projeto que integra este edital e seus anexos, e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do



projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação no limite previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

27.14 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme previsto no art. 128 da Lei 14.133, de 2021.

XXVIII - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

28.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período caso haja solicitação, contado da solicitação do pregoeiro.

28.2 O Agente de Contratação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

28.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

28.2.2 Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado.

28.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

28.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.



- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

28.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- 1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

28.3.3.1 Guia de recolhimento de garantia. A licitante deverá recolher à Tesouraria do MUNICÍPIO a importância ou documento hábil, no montante de R\$ 7.272,85 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

28.3.3.2 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser recolhida até o 3º dia anterior ao processo, vedado o seu recolhimento em data posterior.

28.3.3.3 A garantia de que trata o subitem anterior poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 28.3.3.4 adiante descrito, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame.

Obs.: a garantia apresentada deverá vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

28.3.3.4 São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

28.3.3.5 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

28.3.3.6 A garantia de participação de que trata o subitem anterior será liberada para as licitantes inabilitadas em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

28.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Conforme Projeto Básico em anexo.

b) É necessário apresentar, também, a quitação dos profissionais junto ao órgão profissional competente, demonstrando que o mesmo encontra-se regular perante o Conselho.

c) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

d) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.



e) Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 6 e NR - 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item anterior - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item anterior - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso o Agente de Contratação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital deverão ser anexados ao sistema sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

28.3.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

28.3.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

28.3.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

28.3.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



28.3.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

28.3.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

XXIX - DOS RECURSOS

29.1 Declarado o vencedor, o licitante interessado poderá manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

29.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

29.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XXX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

30.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

30.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

31.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

XXXII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

32.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

XXXIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

33.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

33.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

33.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

33.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

33.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

33.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

33.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

33.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

33.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta do Contrato.

33.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

33.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

33.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

33.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XXXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

34.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

XXXV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

35.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

XXXVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

36.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

XXXVII - DO PAGAMENTO

37.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.



XXXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 38.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 38.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 38.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 38.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 38.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 38.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 38.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 38.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 38.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 38.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

38.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

38.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

38.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

38.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jiquiriçá-BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 38.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

38.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

38.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



XXXIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

39.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

39.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

39.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

39.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

39.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

39.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

39.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

39.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

39.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XL - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

40.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

XLI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente Concorrência por parte da licitante.

41.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da Concorrência, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

41.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

41.4 As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos da Concorrência serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



41.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase da presente Concorrência serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

41.6 O Edital e seus anexos estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacoesjiquirica@jiquirica.ba.gov.br.

XLII - DO FORO

42.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Jiquiriçá – BA, com exclusão de qualquer outro.

XLIII - DOS ANEXOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO VI – MODELO PARA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM XXVIII - HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

JIQUIRIÇÁ, 08 DE JUNHO DE 2026.

Bruna Thayná Ferreira da Silva
Gerente de Licitações e Contratos
Matricula - 4140



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo Administrativo nº 103/2026 - FME

2 - LOCAL DO SERVIÇO

2.1 Local: Região do Corte Peixoto, Zona Rural, Jiquiriçá-BA.

3 - CONTATO

3.1 E-mail: seceducacao@jiquirica.ba.gov.br; Responsável: Luciene dos Santos Santana Pereira

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A construção de um equipamento público como um campo para prática de futebol Society tem diversos benefícios para a população. Primeiramente é uma excelente forma de exercício que ajuda a melhorar a saúde física e psicológica dos usuários.

4.2 Será um ponto para encontro de moradores locais, promovendo interação social e proporcionando atividades coletivas para pessoas de todas as idades.

4.3 Quanto às crianças e adolescentes, a prática esportiva ensina valores importantes como trabalho em equipe, disciplina, respeito as regras e ao próximo.

4.4 Esses equipamentos atraem torneios e eventos esportivos que irão gerar movimento e renda para a população local.

5 - ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Luciene dos Santos Santana

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração critérios e práticas de sustentabilidade visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO



7.1 Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços de Engenharia, a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades, adotou-se as tabelas referenciais do SINAPI e ORSE para cotação dos serviços.

7.2 As tabelas do SINAPI e ORSE são instrumentos balizadores de custo para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI e ORSE, observando a data-base (mês vigente).

7.3 Os preços unitários para a execução dos serviços de engenharia, tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI e ORSE, este último, usado no caso de composição de serviços inexistentes nas demais. Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, NO POVOADO CORTE PEIXOTO, NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

9 - DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

9.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, NO POVOADO CORTE PEIXOTO, NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se o consumo dos potenciais serviços no valor de R\$ 727.285,52 (Setecentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Esse valor engloba todos os serviços contidos nas planilhas e projetos anexos.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame.

11.2 Licitar o objeto em parcelas se revela técnica e economicamente inviáveis, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

11.3. Todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

11.4 O agrupamento importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos posteriormente contratados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Observa-se que no âmbito do Município não há contratos afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva de Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS



14.1 Dispor de um contrato para eventual execução de serviços de engenharia, o qual proporcionará à Administração maior celeridade na execução dos serviços demandados, permitindo, assim, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, reduzindo impactos ambientais negativos.

15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Designar servidor desta secretaria que será responsável pela fiscalização do contrato visando melhorar a gestão, gerenciamento, execução e acompanhamento técnico do objeto a ser contratado.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

16.2 Geração de resíduos:

16.2.1. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

16.2.2. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

16.2.3. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

16.2.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

16.3. Desperdício de água:

16.3.1. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

16.3.2. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Jiquiriçá-BA, 05 de Junho de 2026.

Comissão de Planejamento – Decreto 449 de 24/09/2025

Bruna Thayná Ferreira Da Silva
Presidente

Sandra Jesus Marques Almeida Menezes
Membro

Vania Miria Jesus Santos
Membro



ANEXO II - PROJETO BÁSICO



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.568/0001-12

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, NO POVOADO CORTE PEIXOTO, NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, NO POVOADO CORTE PEIXOTO, NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviços, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A construção de um equipamento público como um campo para prática de futebol Society tem diversos benefícios para a população.

Primeiramente é uma excelente forma de exercício que ajuda a melhorar a saúde física e psicológica dos usuários;

Será um ponto para encontro de moradores locais, promovendo interação social e proporcionando atividades coletivas para pessoas de todas as idades;

Quanto às crianças e adolescentes, a prática esportiva ensina valores importantes como trabalho em equipe, disciplina, respeito as regras e ao próximo;

Esses equipamentos atraem torneios e eventos esportivos que irão gerar movimento e renda para a população local.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45480-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathan Pereira do Vale, 55, CS-03,
2º andar - sl 202 - Quintadinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-450

llesengenharia @
(75) 97400-9292 @
contato@llesengenharia.com.br @



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 727.285,52 (Setecentos e vinte e sete mil, dozentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminado no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

7. SUB-CONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonas Pires do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia
(75) 97400-9292
contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.598/0001-12

9. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de JIQUIRIÇÁ se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc), conforme preceitua o Código Civil.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

12.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45400-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - st 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-400

llesengenharia
(75) 97400-9292
contato@llesengenharia.com.br





LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 13.103.608/0001-12

objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

- 12.2.1. Instalação de grama sintética – Comprovação mínima de 750,00 m²;
- 12.2.2. Instalação de alambrado – Comprovação mínima de 270,00 m²;
- 12.2.3. Instalação de poste – Comprovação mínima de 3 Un;
- 12.2.4. Execução de calha de concreto, com grelha de ferro – Comprovação mínima de 50,00 m;

12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 12.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 12.3.2. Assinatura do representante legal do contratante;
- 12.3.3. Data de emissão;
- 12.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- 12.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathan Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-9292

contato@llesengenharia.com.br





LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.598/0001-12

Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 12.4.1. Instalação de grama sintética;
- 12.4.2. Instalação de alambrado;
- 12.4.3. Instalação de poste;
- 12.4.4. Execução de calha de concreto, com grelha de ferro.

12.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou ainda, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Unitárias e BDI;

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio da Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia @
(75) 97400-9292 @
contato@llesengenharia.com.br @



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

15. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a Contratada está executando os

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia
(75) 97400-9292
contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.688/0001-12

serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de JIQUIRIÇÁ poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de JIQUIRIÇÁ, e que cubram a execução das obras/serviços.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45400-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira de Vata, 55, CS-03
2º andar - sl. 202 - Quintadonha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia
(75) 97400-9292
contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.598/0001-12

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21).

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio da Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 
(75) 97400-9292 
contato@llesengenharia.com.br 



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de JIQUIRIÇÁ e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

25. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Jiquiriçá, 22 de maio de 2026.


Mhadyore Santos Bitencourt
CREA-BA 300011096-6

Mhadyore Santos Bitencourt
Engenheira Civil
CREA-BA 300011096-6

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45420-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 
(75) 97400-9292 
contato@llesengenharia.com.br 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, Méreo - Centro - CEP 45.490-000, Laje - BA
TEL: (75) 97400 9292 - (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ-BA

02 - DESCRIÇÃO:
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO NO POVOADO CORTE
PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ-BA

03 - LOCALIDADE:
JIQUIRIÇÁ-BA

04 - DATA:
14/05/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO			
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas				Não			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS				100,00%			
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)				5,00%			
Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%	
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%	
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%	
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%	
Lucro	L	6,92%	-	6,64%	7,30%	8,69%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + 5 + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JIQUIRIÇÁ-BA
Local

quinta-feira, 14 de maio de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAPHAEL COSTA BOMFIM
Data: 14/05/2026 14:22:23-0306
Verifique em: <https://validar.jb.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: Raphael Costa Bomfim
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 062376257-1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 98805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ-BA

02 – DESCRIÇÃO:
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO NO POVOADO
CORTE PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA

03 – LOCALIDADE:
JIQUIRIÇÁ/BA

04 – DATA:
14/05/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$	727.285,52	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$	32.541,44	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
				8.135,36	8.135,36	8.135,36	8.135,36
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	21.302,63	100,0%			
				21.302,63			
3	PASSEIO	R\$	39.117,94	40,0%	35,0%	25,0%	
				12.047,18	10.541,28	7.529,49	
4	CAMPO SINTÉTICO	R\$	539.643,59	26,0%	26,0%	25,0%	23,0%
				137.967,33	137.967,33	132.660,90	122.048,03
5	PAISAGISMO	R\$	8.313,96				100,0%
							8.313,96
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	102.623,73	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
				25.655,93	25.655,93	25.655,93	25.655,93
7	LIMPEZA FINAL	R\$	1.742,23				100,0%
							1.742,23
Custo Mensal				205.108,43	182.299,90	173.981,68	165.895,51
% mensal				28,2%	25,1%	23,9%	22,8%
Custo Acumulado				205.108,43	387.408,33	561.390,01	727.285,52
% acumulado				28,2%	53,3%	77,2%	100,0%

JIQUIRIÇÁ/BA
Local

14/05/2026
Data



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL COSTA BOMFIM
Data: 14/05/2026 14:22:21-0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Raphael Costa Bomfim
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 052375267-1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.181.898/0001-12

Rua Carlos Riquie, 45, 3º andar - Centro - CEP 45.000-000, Lapa - BA
TEL: (75) 3345-8700 - (75) 3345-8701, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 - NOME DA PREFEITURA/PREFEITO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

02 - ENDEREÇO

ESTRADA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1000, JIQUIRIÇÁ, BARRA DO VALE, MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ - BA

03 - COORDENADOR

COORDENADOR

04 - DATA

18/05/2018

05 - PERÍODO

01/01/2018 - 31/12/2018

06 - DATA DE EMISSÃO

24/05/2018

07 - VALOR TOTAL

11.076,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total com IVA	Total	%	Obs.
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					32.545,44	4,47%	
1.1	00111	SMAR	ENCARGOS GERAIS DE OBRAS (JORNAL COM OBRAS) - OBRAS COMPLEMENTARES	11	128,83	R\$ 1.216,13	R\$ 1.285,05	11.574,48	2,97%	BOI DEBENÇO
1.2	00116	SMAR	ENCARGOS GERAIS DE OBRAS (JORNAL COM OBRAS) - OBRAS COMPLEMENTARES	11	100,83	R\$ 1.008,33	R\$ 1.067,15	10.671,50	1,01%	BOI DEBENÇO
2			RECONSTRUÇÃO DE OBRAS					21.800,42	2,89%	
2.1	10304	SMAR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE FERRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 01/0022-10	M3	8,81	R\$ 347,58	R\$ 366,86	4.487,33	0,01%	BOI DEBENÇO
2.2	10310	SMAR	LIMPEZA MECÂNICA EM CHAMUSCA VEGETAL, VEGETAÇÃO E FLORESTA EM ÁREAS DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO, AF. 01/0022-10	M2	1.524,83	R\$ 0,78	R\$ 0,94	1.422,64	0,00%	BOI DEBENÇO
2.3	10311	SMAR	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, RESISTÊNCIA DE 20 MPa, AF. 01/0022-10	M3	107,40	R\$ 1,84	R\$ 1,97	200,00	0,00%	BOI DEBENÇO
2.4	10312	SMAR	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, RESISTÊNCIA DE 20 MPa, AF. 01/0022-10	M3	113,20	R\$ 70,18	R\$ 87,08	8.835,25	2,07%	BOI DEBENÇO
3			PAVIMENTO					30.107,84	4,18%	
3.1	10313	PROFESSOR	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, RESISTÊNCIA DE 20 MPa, AF. 01/0022-10	M3	180,48	R\$ 7,37	R\$ 1,33	1.331,78	0,01%	BOI DEBENÇO
3.2	10314	SMAR	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, RESISTÊNCIA DE 20 MPa, AF. 01/0022-10	M3	208,33	R\$ 41,88	R\$ 87,37	10.330,00	1,44%	BOI DEBENÇO
3.3	10315	SMAR	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, RESISTÊNCIA DE 20 MPa, AF. 01/0022-10	M3	15,87	R\$ 65,43	R\$ 1,04	1.099,67	0,01%	BOI DEBENÇO
3.4	10316	SMAR	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, RESISTÊNCIA DE 20 MPa, AF. 01/0022-10	M3	8,87	R\$ 882,88	R\$ 7.841,08	10.330,00	1,44%	BOI DEBENÇO
3.5	10317	SMAR	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, RESISTÊNCIA DE 20 MPa, AF. 01/0022-10	M3	28,33	R\$ 23,88	R\$ 67,57	5.450,00	0,07%	BOI DEBENÇO
4			CANALIZAÇÃO DE OBRAS					530.413,39	7,04%	
4.1	10318	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	1.524,83	R\$ 3,28	R\$ 4,97	1.985,85	0,00%	BOI DEBENÇO
4.2	10319	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	80,88	R\$ 8,63	R\$ 6,98	698,08	0,00%	BOI DEBENÇO
4.3	10320	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.4	10321	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.5	10322	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.6	10323	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.7	10324	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.8	10325	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.9	10326	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.10	10327	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.11	10328	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.12	10329	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.13	10330	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.14	10331	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.15	10332	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.16	10333	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.17	10334	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.18	10335	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.19	10336	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.20	10337	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.21	10338	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.22	10339	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.23	10340	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.24	10341	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.25	10342	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.26	10343	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.27	10344	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.28	10345	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.29	10346	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.30	10347	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.31	10348	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.32	10349	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.33	10350	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.34	10351	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.35	10352	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.36	10353	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.37	10354	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.38	10355	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.39	10356	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.40	10357	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.41	10358	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.42	10359	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.43	10360	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.44	10361	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.45	10362	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.46	10363	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.47	10364	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.48	10365	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.49	10366	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.50	10367	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.51	10368	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.52	10369	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.53	10370	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.54	10371	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.55	10372	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.56	10373	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.57	10374	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.58	10375	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.59	10376	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.60	10377	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.61	10378	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.62	10379	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.63	10380	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.64	10381	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.65	10382	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.66	10383	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.67	10384	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.68	10385	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.69	10386	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.70	10387	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.71	10388	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.72	10389	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.73	10390	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.74	10391	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.75	10392	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.76	10393	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.77	10394	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.78	10395	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.79	10396	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.80	10397	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.81	10398	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.82	10399	SMAR	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO	M3	72,58	R\$ 8,88	R\$ 6,44	644,00	0,01%	BOI DEBENÇO
4.83	10400	SMAR	RECONSTRUÇÃO E RECON							



ANEXO VI - MODELO PARA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Jiquiriçá

Ref.: Concorrência nº 0xx/20xx

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Data da sessão: xx/xx/20xx Horário: xx:xx horas

Apresentamos à Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ n.º: _____;
 - c) Inscrição Municipal n.º: _____;
 - d) Endereço Completo: _____;
 - e) CEP: _____;
 - f) Fone/Fax: _____;
 - g) E-mail: _____.
- Local e data _____

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



ANEXO VII – MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM XXIX - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência
- B) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- C) Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR – 6 e NR - 10.



ANEXO VII - A
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Concorrência nº 0xx/20xx, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



ANEXO VII - B
DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Concorrência nº 0xx/20xx, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Jiquiriçá e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Visto:

Representante da Município

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



ANEXO VII - C
DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), doravante denominada OCUPANTE, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) _____ (nome), CPF nº _____, Cumpre as normas relativas à segurança e saúde do trabalho presentes na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com suas atualizações, em especial as normas regulamentadoras NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Visto:

Representante da Município

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxx/20xx CONTRATO xxx/20xx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ E
A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na
forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.764.659/0001-66, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá- Ba, representado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XX.XXXXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXX, XXXXXXXX, Jiquiriçá-BA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa #EMPRESAVENCEDORA#, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, com sede à #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, representada, neste ato, por , inscrita no CPF sob nº , RG, residente e domiciliado à, nº, Bairro, Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência nº xxxx/20xx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2 A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:

4.1.1.1 XXXXXXXXXXXXXXXX;

4.1.1.2 XXXXXXXXXXXXXXXX;

4.1.1.3 XXXXXXXXXXXXXXXX;

4.1.1.4 XXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2 Poderão ser subcontratadas as demais parcelas do objeto.

4.2.1 Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas neste tópico;



4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.4.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....);

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2 Forma de Pagamento:

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3 Prazo de Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária;

5.4 Condições de Pagamento:

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico;

5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas;

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.5 Antecipação de Pagamento:

5.5.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico;

5.5.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

5.5.3 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

5.5.3.1 R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;

5.5.3.2 (...);

5.5.4 Fica o contratado obrigado a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto;

5.5.4.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato;

5.5.5 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento;

5.5.6 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;

5.5.7 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

5.5.7.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

5.5.7.2. Prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...%

5.5.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes;

5.6 Cessão de Crédito:

5.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

5.6.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da



utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de xxxx;

6.2 Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput);

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.10 Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12 Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;



8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.25 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.26 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.33 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

8.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



8.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

8.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.38 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.40 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.41 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.42 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

8.43 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.43.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.43.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.43.3 Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.43.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.44 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.44.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.44.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.44.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.44.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



8.44.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.44.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.44.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.44.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.46 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.47 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.48 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

8.49 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

Nota Explicativa: Caso o Contratante tenha optado por atribuir ao Contratado a obrigação de elaboração do projeto executivo, os dois subitens abaixo deverão ser incluídos.

8.50 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.50.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



8.51 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.;

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

Ou

10.1A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;



10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9 Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.16 A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

10.17 CLÁUSULA DE RETOMADA

10.17.1 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.17.2 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:



- 10.17.2.1 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- 10.17.2.2 Acompanhar a execução do contrato principal.
- 10.17.2.3 Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- 10.17.2.4 Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 10.17.3 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 10.17.4 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 10.17.5 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
 - 10.17.5.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
 - 10.17.5.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- 11.2.4 Multa:
 - 11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.
 - 11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.
 - 11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.
 - 11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de% a ...% do valor do contrato.
 - 11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.2.4.5.1 [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA
 - 11.2.4.6 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 11.2.4.7 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 11.2.4.8 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1-

2-